



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 617, DE 01/12/1.989

Majora vencimentos e proventos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, a partir de 1º de novembro de 1.989, uma majoração de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre os seus vencimentos e proventos relativos ao mês de outubro de 1.989.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto, os Anexos III e V, a que se refere a Lei Municipal nº 571, de 05 de maio de 1.988, devidamente atualizados com a majoração concedida nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - É fixado em NCz\$-9,00 (nove cruzados novos) por dependente, o valor do abono família concedido aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 441, de 24 de maio de 1.982.

Art. 4º - O funcionário que, a critério do Chefe do Executivo tenha sido designado para desempenho de tarefas especiais por período superior a seis meses, terá o valor da gratificação correspondente incorporado ao vencimento do seu cargo efetivo para todos os efeitos, inclusive para o cálculo de outras vantagens.

Art. 5º - O artigo 4º "Caput" da Lei Municipal nº 581, de 04/11/88, modificada pela nº 615, de 10/11/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para o reforço do presente orçamento, até o limite de 200% (duzentos por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I -
- II -
- III -

continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

02.

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

Continuação ...

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presen
te lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Munici-
pal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta '
lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus e
feitos a 1º de novembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 01 DE
DEZEMBRO DE 1.989.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal